



CONVOCAÇÃO

O Presidente do Comitê de Investimentos do SANTAFÉPREV – Instituto Municipal de Previdência Social de Santa Fé do Sul, com base no artigo 110 da Lei Municipal nº 3.104, de 14 de agosto de 2013, **CONVOCA**, para o dia 21/01/2026, na sala de Reuniões do Santafeprev, situada na Rua 07, nº 1.167, Centro, nesta Cidade, os membros do Comitê de Investimentos, para uma **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** realizada por vídeo conferência com participação do representante do escritório Hirtácides Advogados Associados (HTSAdvogados), contratado para prestar assessoria jurídica especializada em mercado de capitais para Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), para tratar dos seguintes assuntos:

- Apresentação e esclarecimentos sobre a Resolução CMN nº 5.272/2025
- Impactos da nova legislação sobre a Política de Investimentos e o Progestão;
- Estratégias de reenquadramento e manutenção de investimentos;
- Análise de fundos estressados e providências jurídicas;
- Atualizações sobre processos judiciais envolvendo fundos de investimento;

Estância Turística de Santa Fé do Sul, 21 de janeiro de 2026.

Membro	Certificação	Assinatura
Elio Miler	CGRPPS 6.339	
Antonio Elpidio Prado	Totum CP RPPS CGINV I 008345695042907	
Daniela Oliveira Rosa	Totum CP RPPS CGINV I 405412405962812	
Fernanda Eloisa da Silva Padilha	A certificar	
Marilda Duran Lima	A certificar	



ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO SANTAFÉPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Aos (21) vigésimo primeiro dia do mês de janeiro de 2026, na sala de Reuniões do SANTAFÉPREV, situada na Rua Sete nº 1.167, Centro, nesta Cidade, realizou-se a reunião em caráter extraordinário do Comitê de Investimentos, realizada por vídeo conferência com participação do representante do escritório Hirtácides Advogados Associados (HTSAdvogados), contratado para prestar assessoria jurídica especializada em mercado de capitais para Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). para tratar dos seguintes assuntos:

Ordem do Dia

A reunião teve como pauta os seguintes pontos:

- Apresentação e esclarecimentos sobre a Resolução CMN nº 5.272/2025
- Impactos da nova legislação sobre a Política de Investimentos e o Progestão;
- Estratégias de reenquadramento e manutenção de investimentos;
- Análise de fundos estressados e providências jurídicas;
- Atualizações sobre processos judiciais envolvendo fundos de investimento;

O Dr. Matheus Calheiros iniciou a reunião esclarecendo que o objetivo central do encontro seria o alinhamento técnico e jurídico entre Comitê e Conselhos quanto aos impactos da nova legislação de investimentos aplicável aos RPPS, especialmente diante da entrada em vigor da Resolução CMN nº 5.272/2025, que revogou o regime anterior e passou a disciplinar integralmente as regras de investimentos dos institutos de previdência.

RESOLUÇÃO CMN Nº 5.272/2025 E IMPACTOS REGULATÓRIOS

O escritório explicou que a nova resolução entrará em vigor em **2 de fevereiro de 2026**, trazendo **restrições relevantes aos produtos de investimento**, sobretudo para RPPS que ainda não possuem **Pró-Gestão nível 2**, ficando temporariamente limitados, em regra, a: títulos públicos federais; fundos compostos exclusivamente por títulos públicos; operações específicas previstas na norma.

Foi destacado que a norma **não impõe desenquadramento automático**, concedendo prazo de até **dois anos para adequação**, seja por **desinvestimento gradual**, seja pela **elevação do nível de certificação Pró-Gestão**, caminho considerado mais adequado pelo Instituto.

O **Sr. Elio Miler** informou que o RPPS já aprovou sua Política de Investimentos em **2025**, sendo necessária apenas a **readequação pontual**, e não a elaboração de uma nova política, com prazo de envio até **30 de abril de 2026**.

PRÓ-GESTÃO E ESTRATÉGIA INSTITUCIONAL

Foi informado que o SANTAFÉPREV atualmente se encontra no **Pró-Gestão nível 1**, havendo planejamento institucional para **alcançar o nível 2 ou 3 ainda em 2026**, inclusive em razão da adesão ao **Programa Pró-Regularidade**, que exige evolução do nível de governança.

Restou consignado que, até a obtenção do novo nível, o Instituto deverá **evitar novos investimentos fora do enquadramento permitido**, podendo, contudo, **manter os investimentos já existentes**, observadas as regras de adequação passiva.



REENQUADRAMENTO, DESINVESTIMENTO E ANÁLISE TÉCNICA

O Dr. **Matheus Calheiros** esclareceu que eventual decisão de **manutenção ou saída de investimentos desenquadrados** deve ser precedida de **análise técnica e econômica**, conforme já previsto em normativos previdenciários, sendo possível a manutenção do ativo quando demonstrado que a saída imediata acarretaria prejuízo financeiro ao RPPS.

Ressaltou-se que a legislação permite essa análise técnica, desde que **formalizada e devidamente documentada**, resguardando o Comitê, os Conselhos e a gestão do Instituto.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS E ALOCAÇÃO OBJETIVA

Foram debatidas dúvidas relativas à **alocação estratégica e alocação-alvo** na Política de Investimentos, especialmente em relação a fundos estressados.

Ficou consignado que, nesses casos, a **estratégia-alvo poderá ser fixada em zero**, ainda que a carteira atual permaneça temporariamente acima desse patamar, caracterizando **desenquadramento passivo**, o que deverá constar de forma expressa e justificada na política, inclusive com **nota explicativa técnica**.

AGENTES AUTÔNOMOS E LIMITE DE 50% DE RPPS NOS FUNDOS

O escritório alertou sobre a **vedação temporária de novos investimentos por intermédio de agentes autônomos**, até que haja maior segurança jurídica ou eventual revisão normativa.

Também foi destacada a nova regra que limita a **participação de recursos de RPPS a 50% do patrimônio dos fundos**, impactando especialmente fundos historicamente concentrados em investidores previdenciários, os quais deverão se adequar dentro do prazo legal.

FUNDOS ESTRESSADOS E PROVIDÊNCIAS JURÍDICAS

Na sequência, foram discutidos diversos **fundos estressados da carteira**, com destaque para: **Processo judicial de protesto**, no qual foi apresentada contestação defendendo a **ilegitimidade passiva dos cotistas**, permanecendo o feito em fase de citação; **Ação de cobrança do Trend Bank**, em que restou esclarecida a **responsabilidade ilimitada dos cotistas**, diante da natureza do fundo, com perspectiva de **cumprimento de sentença e pagamento de RPV**, cujo valor atualizado foi estimado em aproximadamente **R\$ 7.200,00**; **Fundo FP2**, que não publica demonstrações financeiras desde **2023**, sendo deliberada a adoção de medidas formais para obtenção das informações, inclusive mediante **ofício e eventual ação judicial de exibição de documentos**; Outros fundos com problemas históricos de governança e transparência, cuja situação será objeto de acompanhamento contínuo.

DELIBERAÇÕES

Ficou deliberado que:

Compete ao SANTAFÉPREV:

- Iniciar a readequação da Política de Investimentos à Resolução CMN nº 5.272/2025;
- Manter novos investimentos estritamente dentro do enquadramento permitido;
- Prosseguir com o planejamento para obtenção do Pró-Gestão nível 3;



Compete ao Escritório:

- Encaminhar ofício à consultoria de investimentos para identificação dos fundos passivamente desequilibrados;
- Adotar medidas formais para obtenção das demonstrações financeiras do Fundo FP2;
- Acompanhar o cumprimento de sentença e providências relacionadas ao Trend Bank;
- Manter o acompanhamento jurídico dos fundos estressados e informar periodicamente o Comitê e os Conselhos.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Comitê declarou encerrada a reunião, sendo lavrada por mim Leticia Santos, a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os membros e pelo Agente de Controle Interno e pelo representante da HTS Advogados.

Membro	Certificação	Assinatura
Elio Miler	CGRPPS 6.339	
Antonio Elpidio Prado	Totum CP RPPS CGINV I 008345695042907	
Daniela Oliveira Rosa	Totum CP RPPS CGINV I 405412405962812	
Fernanda Eloisa da Silva Padilha	A certificar	
Marilda Duran Lima	A certificar	

Ciente:

Fabricio Sangali Buzinaro	Agente de Controle Interno	
---------------------------	----------------------------	--

Consultor

Matheus Calheiros	OAB/PE 57.081	
-------------------	---------------	--

Núcleo Cidade de Deus, Osasco, SP, 20 de março de 2026.

Prezado(a) Cotista,

A **BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, na qualidade de Administradora do **Fundo**, vem, pelo presente, **convidar** V.Sa. para participar da Assembleia Geral de Cotistas, a realizar-se pelo processo de Consulta Formal, **mediante resposta, até 06.04.2026**, dos itens a seguir:

A pedido da Gestora do Fundo, fazendo uso da prerrogativa conferida pelo Artigo 73 da Resolução CVM nº 175 de 23.12.2022 (Res. CVM 175/2022), deliberar sobre as seguintes matérias:

1) Alterar, **no dia 12.05.2026**, o Artigo 4º do Capítulo “**DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO E IDENTIFICAÇÃO DOS FATORES DE RISCO**”, disposto no Anexo da Classe, a fim de adequar o objetivo da Classe ao objetivo do Fundo Incorporador mencionado no item 3 abaixo.

Ainda, visando adequar ao Fundo Incorporador, serão realizados ajustes no Artigo 5º, do Capítulo “**DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO E IDENTIFICAÇÃO DOS FATORES DE RISCO**”, disposto no Anexo da Classe, a fim de alterar na política de investimentos:

(i) o limite mínimo do item da tabela “Limites por Ativos Financeiros” para 0% (zero por cento);

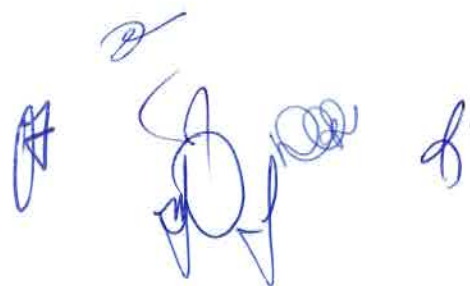
(ii) o limite máximo dos itens 3, 5, 9 da tabela “Limites por Ativos Financeiros” para 0% (zero por cento);

(iii) o limite máximo do item 26 da tabela “Limites por Ativos Financeiros” para 10% (dez por cento);

(iv) o limite máximo dos itens 2 e 8 da tabela “Limites por Emissor” para 0% (zero por cento);

(v) o limite máximo do item 1 da tabela “Operações com o Gestor e Ligadas” para 20% (vinte por cento);

(vi) a tabela de “Outras Estratégias”.



2) Alterar, **no dia 12.05.2026**, no Artigo 5º do Capítulo “**DA EMISSÃO E DO RESGATE DE COTAS**”, disposto no Apêndice de Informações Complementares, o prazo de conversão das solicitações de resgate **de D+1 para D+17 dias úteis**, conforme Fundo Incorporador.

3) Mediante aprovação dos itens acima, deliberar acerca da incorporação deste Fundo Incorporado, **no fechamento do dia 12.05.2026** (Data da Incorporação), pelo **4UM SMALL CAPS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO – CLASSE DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **09.550.197/0001-07** (Fundo Incorporador), mediante aprovação dos Cotistas do Fundo Incorporador.

Caso seja aprovado o item 3 acima, o Administrador nomeia a **PriceWaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda.**, para realizar os trabalhos de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis levantadas na Data da Incorporação, relativamente as Parcelas Incorporadas do Patrimônio Líquido do Fundo a serem vertidas, bem como a emissão do respectivo parecer no prazo de 90 (noventa) dias, contados da Data da Incorporação nos termos do Artigo 120 da RCVM 175/22.

A Administradora declara ainda que:

a) todas as despesas legalmente atribuídas ao Fundo Incorporado serão devidamente liquidadas até a Data da Incorporação;

b) a relação de troca será apurada com base no Patrimônio Líquido dos Fundos, na Data da Incorporação e constará das Demonstrações Financeiras que serão elaboradas pela **PriceWaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda.**, que permanecerá arquivado e à disposição dos Cotistas na sede da Administradora;

c) o número de cotas a ser emitido pelo Fundo Incorporador será obtido pela divisão do valor do Patrimônio Líquido do Fundo Incorporado, na Data da Incorporação, pelo valor da cota do Fundo Incorporador na referida data;

d) a partir da efetivação da incorporação ora aprovada extingue-se de pleno direito o Fundo Incorporado, sendo que o Fundo Incorporador assumirá todo o ativo, passivo, direitos, obrigações e responsabilidades existentes para este Fundo, inclusive os direitos de créditos futuros, relativos a dividendos, juros sobre capital próprio e demais proventos a receber, gerados pelas operações do Fundo Incorporado.

e) estar autorizada a praticar todos os atos necessários e a tomar as providências complementares da incorporação ora aprovada e proceder, perante todas as repartições e órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, ao cancelamento do registro em nome do Fundo Incorporado, podendo para tanto assinar todos e



quaisquer formulários, requerimentos e demais documentos necessários nesse sentido.

Em decorrência do disposto acima, os Cotistas do Fundo Incorporado:

I – Tiveram acesso ao Regulamento do Fundo Incorporador, bem como conhecem e reconhecem como válidas e obrigatórias as suas normas, aderindo formalmente as suas disposições; e

II - Têm total ciência dos riscos envolvidos e da política de investimento do Fundo Incorporador, e do grau de risco desse tipo da aplicação financeira, bem como da possibilidade de ocorrência de patrimônio negativo, se for o caso, e, neste caso, de sua responsabilidade por consequentes aportes adicionais de recursos.

A resposta desta consulta importa na declaração do investidor de que não possui qualquer impedimento no exercício de seu voto, nos termos do Artigo 78, da Resolução CVM nº 175/2022.

Para sua consulta, a convocação está localizada no site da Administradora <https://bemdtvm.bradesco/html/bemdtvm/index.shtm>, acessando “INFORMAÇÕES AOS COTISTAS” e pesquisar pela denominação do Fundo ou CNPJ.

Informamos que o resumo da decisão desta Assembleia será disponibilizado pela Administradora na sua página na rede mundial de computadores <https://bemdtvm.bradesco/html/bemdtvm/index.shtm>, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de realização da Assembleia.

O registro do seu voto poderá também ser realizado mediante o acesso na URL abaixo: <https://docs.valid.media/#/login?scope=bradesco>

Atenciosamente,

BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



Convocação de AGE - 4UM Small e 4UM Valor (processo de incorporação)



De Dário Simoes Lombardi Pedro <darioslp@4um.com.br>
Para Atendimento 4UM <atendimento@4um.com.br>
Data 2026-03-23 10:08
Prioridade Mais alta

- 📎 Convocação de AGE - 4UM Small e 4UM Valor (processo de incorporação).pdf (~766 KB)
- 📎 Produto Assembleia - Manual de Votação - Cotistas Representantes e Distribuidores - V1 (2).pdf (~1,4 MB)
- 📎 Cópia Convocacao age_Incorporacao 33624201000119_CARTA_CONVOGACAO_20032026_4UM VALOR INSTITUCIONAL FIF CIA RL.pdf (~60 KB)
- 📎 Cópia Convocacao age_Incorporacao 09550197000107_CARTA_CONVOGACAO_20032026_4UM SMALL CAPS FIF CIA RL.pdf (~56 KB)

Restrito aos colaboradores envolvidos em uma determinada atividade

Prezado(s),

Informamos que a Assembleia Geral Extraordinária (AGE) referente ao processo de incorporação entre os fundos 4UM Small Caps e 4UM Valor foi enviada na última sexta-feira (20).

A incorporação, prevista para ocorrer em 12/05/2026, está inserida em um movimento estratégico da 4UM, voltado à otimização e realocação de capital entre as estratégias da casa, não implicando qualquer risco ou impacto para os cotistas, seja em termos de estratégia, perfil de risco, política de investimento, custos ou governança.

O processo de votação ocorre de forma eletrônica, por meio da plataforma do Bradesco, sendo necessário o registro da orientação de voto até o dia 06/04/2026.

Para apoiar esse processo, encaminhamos em anexo:

- Resumão explicativo sobre a Incorporação;
- Manual de orientação para votação na plataforma do Bradesco;
- Cópia da convocação de AGE enviada aos cotistas do 4UM Small Caps e do 4UM Valor.

Destacamos que a convocação foi enviada pelo administrador BEM DTVM com base no e-mail cadastrado no momento do registro do investidor, sendo permitido apenas um endereço eletrônico por cadastro. Caso não tenha recebido a convocação, ou deseje validar ou atualizar o e-mail cadastrado, orientamos que entre em contato para verificação e eventual ajuste.

Agradecemos a atenção e a confiança de todos.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,



Dário Pedro
Gerente de Relacionamento
+55 41 99857-0223
www.4um.com.br

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Este ambiente é monitorado.

Convocação Assembleia Geral Extraordinária

De <comunicacaodigital@infobradesco custodia.com.br>
Para <SANTAFEPREV@SANTAFEPREV.COM.BR>
Data 2026-03-20 19:08

Convocação RJ FY - 014747 CNPJ - 09550197000107.pdf (~58 KB)

Núcleo Cidade de Deus, Osasco, 20/03/2026.

Prezado(a) Cotista: SANTAFEPREV - INST MUN DE PREV

A BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., vem, pelo presente, a pedido do Gestor, fazendo uso da prerrogativa conferida pelo Artigo 73, da Resolução CVM nº 175 de 23.12.2022 ("RCVM 175/22"), convidar V.Sas. para participar da Assembleia de Cotistas do fundo abaixo relacionado, de forma não presencial, a realizar-se pelo processo de Consulta Formal:

Fundo: 4UM SMALL CAPS FIF CLA INV ACOES RL

CNPJ do Fundo: 09.550.197/0001-07

Administrador do Fundo: Bem Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA.

V.Sas. poderão registrar vossa manifestação, mediante o exercício de voto online, até o dia 06/04/2026, para deliberar sobre:

- 1.1) Deliberar acerca da incorporação, no fechamento do dia 12.05.2026 (Data da Incorporação), por este Fundo (Fundo Incorporador) do 4UM VALOR INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO – CLASSE DE INVESTIMENTO EM AÇÕES – RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrita no CNPJ/ME sob nº 33.624.201/0001-19 (Fundo Incorporado), mediante aprovação dos Cotistas do Fundo Incorporado.

A Convocação e o material de apoio poderão ser encontrados no site da Administradora www.bemdtvm.com.br, acessando "INFORMAÇÕES AOS COTISTAS" e pesquisar pela denominação do Fundo ou CNPJ. Informamos que o resumo da decisão desta Assembleia será disponibilizado pelo(a) Administrador(a) na sua página na rede mundial de computadores www.bemdtvm.com.br, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de realização da Assembleia.

A resposta desta consulta importa na declaração do investidor de que não possui qualquer impedimento no exercício de seu voto, nos termos do Art. 78, da Resolução CVM nº 175 de 23.12.2022 (Res. CVM 175/2022).

Registre seu voto clicando no botão a seguir:

[Indicar Representante](#)

No caso da recepção dos votos dos cotistas representando a totalidade dos votos emitidos pelo Fundo e em circulação, a presente Consulta Formal poderá ser concluída antecipadamente. Os eventos, se aprovados, serão efetivados em até 5 (cinco) dias úteis contados da data do Instrumento de Conclusão.

Após a votação, para cada item a ser deliberado, o cotista poderá escolher uma única alternativa entre aprova/reprova/abstenho. Ao finalizar o voto, receberá no e-mail informado a comprovação do voto proferido.

Ressaltamos a importância da manutenção do cadastro atualizado e registro de endereço eletrônico válido.

Atenciosamente,

BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Bradesco Custódia e Serviços Financeiros

O Banco Bradesco S.A. garante a sigla dos seus dados. Para mais informações, acesse nosso site e consulte a Política de Privacidade. Por favor, não responda a este e-mail. Este mensagem eletrônica é confidencial e destinada exclusivamente ao seu destinatário. Sua utilização, reprodução, distribuição ou divulgação por terceiros é expressamente proibida.



**CONVOCAÇÃO DA CONSULTA FORMAL DO 4UM
SMALL CAPS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO
- CLASSE DE INVESTIMENTO EM AÇÕES -
RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ/MF Nº
09.550.197/0001-07 ("FUNDO").**

Núcleo Cidade de Deus, Osasco, SP, 20 de março de 2026.

Prezado(a) Cotista,

A **BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, na qualidade de Administradora do **Fundo**, vem, pelo presente, **convidar** V.Sa. para participar da Assembleia Geral de Cotistas, a realizar-se pelo processo de Consulta Formal, **mediante resposta, até 06.04.2026**, dos itens a seguir:

A pedido da Gestora do Fundo, fazendo uso da prerrogativa conferida pelo Artigo 73 da Resolução CVM nº 175 de 23.12.2022 (Res. CVM 175/2022), deliberar sobre as seguintes matérias:

1) Deliberar acerca da incorporação, **no fechamento do dia 12.05.2026** (Data da Incorporação), por este Fundo (Fundo Incorporador) do **4UM VALOR INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO - CLASSE DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº **33.624.201/0001-19** (Fundo Incorporado), mediante aprovação dos Cotistas do Fundo Incorporado.

Aprovo

Reprovo

Abstenho-me

A Administradora declara ainda que:

a) a relação de troca será apurada com base no Patrimônio Líquido dos Fundos, na Data da Incorporação e constará das demonstrações financeiras que serão elaboradas pela **PriceWaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda.**, que permanecerá arquivado e à disposição dos Cotistas na sede da Administradora;

b) o número de cotas a ser emitido pelo Fundo Incorporador será obtido pela divisão do valor do Patrimônio Líquido do Fundo Incorporado, na Data da Incorporação, pelo valor da cota do Fundo Incorporador na referida data;

c) a partir da efetivação da incorporação será considerado extinto de pleno direito o Fundo Incorporado, sendo que o Fundo Incorporador assumirá todo o ativo, passivo, direitos, obrigações e responsabilidades do Fundo Incorporado, ficando o Administrador autorizada a praticar todos os atos necessários e a tomar as providências complementares da incorporação ora aprovada e proceder, perante todas as repartições e órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, ao cancelamento do registro em nome do Fundo Incorporado, podendo para tanto assinar todos e quaisquer formulários, requerimentos e demais documentos necessários nesse sentido.



**CONVOCAÇÃO DA CONSULTA FORMAL DO 4UM
SMALL CAPS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO
- CLASSE DE INVESTIMENTO EM AÇÕES -
RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ/MF Nº
09.550.197/0001-07 ("FUNDO").**

Caso seja aprovado o item 1 acima, o Administrador nomeia a **PriceWaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda.**, para realizar os trabalhos de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis levantadas na Data da Incorporação, relativamente as Parcelas Incorporadas do Patrimônio Líquido do Fundo a serem vertidas, bem como a emissão do respectivo parecer no prazo de 90 (noventa) dias, contados da Data da Incorporação nos termos do Artigo 120 da RCVM 175/22.

Por oportuno, será atualizada integralmente a redação do **CAPÍTULO VIII - DA TRIBUTAÇÃO APLICÁVEL**, no Anexo da Classe, a fim de adequar a tributação aplicável ao público-alvo da Classe, conforme legislação em vigor. **A alteração passará a vigorar com efeitos retroativos a 24.06.2025.**

A resposta desta consulta importa na declaração do investidor de que não possui qualquer impedimento no exercício de seu voto, nos termos do Artigo 78, da Resolução CVM nº 175/2022.

Para sua consulta, a convocação está localizada no site da Administradora <https://bemdtvm.bradesco/html/bemdtvm/index.shtm>, acessando "INFORMAÇÕES AOS COTISTAS" e pesquisar pela denominação do Fundo ou CNPJ.

Informamos que o resumo da decisão desta Assembleia será disponibilizado pela Administradora na sua página na rede mundial de computadores <https://bemdtvm.bradesco/html/bemdtvm/index.shtm>, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de realização da Assembleia.

O registro do seu voto poderá também ser realizado mediante o acesso na URL abaixo: <https://docs.valid.media/#/login?scope=bradesco>

O recebimento da totalidade dos votos antes do término do prazo para conclusão da Consulta Formal, poderá ensejar na sua conclusão antecipada e respectiva divulgação de resultado em até 5 (cinco) dias úteis.

Atenciosamente,

BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
